

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, esse contrato de convênio para fornecimento de medicamentos e perfumaria, de um lado,(Contratante) inscrita sob o CNPJ (CNPJ Contratante) situada à (Endereço Contratante) representada por (Responsável Contratante) denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Drogaria São Miguel Ltda (Nova Farma) , CNPJ:61.349.700/0001-80 situada na Rua Costa Barros,1753, Vila Alpina – São Paulo- SP, representada por Maria Sueli Chaves da Silva e Everton da Silva Lopes denominada simplesmente CONTRATADA.

Cláusula 1ª: A CONTRATADA compromete-se a fornecer medicamentos e perfumaria aos funcionários da CONTRATANTE, sendo que as entregas serão feitas na empresa no horário comercial ou ainda podem ser retirados na própria drogaria.

Cláusula 2ª: Todos os medicamentos terão descontos referente ao PMC (preço máximo ao consumidor), sendo que fraldas e itens de perfumaria não estão inclusos, e produtos promocionais permanecerão com descontos respectivos.

Cláusula 3ª: O fechamento do convênio será até dia (Data de fechamento acordada) de cada mês. A CONTRATADA, informará os valores dos tickets, referente as compras respectivas de cada funcionário da CONTRATANTE.

Cláusula 4ª: Os colaboradores da (Empresa Contratante) poderão efetuar compras mediante identificação com carteira de convênio ou RG, e deverão assinar todos os cupons fiscais de compra.

Cláusula 5ª: O pagamento deverá ser efetuado pela empresa até o 5º dia útil de cada mês, onde deverá ser feito com cheque nominal ou transferência à conta jurídica como favorecido DROGARIA SÃO MIGUEL LTDA.

Cláusula 6ª: A falta de pagamento no período determinado poderá acarretar rompimento de contrato.

Cláusula 7ª: Esse contrato possui duas vias e é válido por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante pré-aviso de 30 dias.

São Paulo, 20 de março 2009

Assinatura e Carimbo do CONTRATANTE

Assinatura e Carimbo da CONTRATADA